



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.549/92

"Dispõe sobre autorização para transferência imóvel".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a firma SARKIS CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., donatária de um terreno com 11.000m², situado a Rua Joaquim Rodrigues da Rocha, Conjunto Cristina, conforme Lei Municipal nº 1.350/90, a fazer a transferência do mencionado imóvel para firma TOPÁZIO CALÇADOS LTDA, CGC 418.422.46/0001 - 98, Insc. Est. 062.794.274,0063, sediada a Rua Rio Pomba, 1241 - Pe. Eustáquio em Belo Horizonte,

Art. 2º- A Nova Empresa fica obrigada a assumir, na íntegra, as obrigações constantes da Lei nº 1.350/90 de 05/01/90, permanecendo em vigor todas as suas disposições e competentes artigos, devendo a mesma iniciar o seu funcionamento no prazo máximo de 120 dias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 03 de novembro de 1992.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE